



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2010**

**Processo n.º 08430.045292/2010-31**

A União, por meio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio grande do Sul, torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – tipo menor preço por item (lote)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho 1997, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ABERTURA DA SESSÃO: 29/12/2010**

**HORÁRIO: 15h00min** – Horário de Brasília

**LOCAL :** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### **1 – DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos (manutenção corretiva e preventiva), elétrico (manutenção preventiva e corretiva), estofaria, lataria e pintura geral, com fornecimento de peças e acessórios para os veículos oficiais das Delegacias de Polícia Federal nos municípios de Caxias do Sul, Santana do Livramento e Uruguaiana no Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.1.1 as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM n.º 05, de 1995.

## 2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV, da Lei 8.666, de 1993, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7.º da Lei nº 10.520, de 2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;

2.2.2 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 Sociedades cooperativas;

2.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.6 As empresas sediadas num raio superior a 20 (vinte) quilômetros da Sede da Polícia Federal.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor global, desde o momento da

publicação do edital no Diário Oficial da União até às **15h00min** do dia **29/12/2010**, horário de Brasília.

4.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) Declaração que cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) Declaração que inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) Declaração que não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.6 Para cada unidade da SR/DPF/RS a ser atendida será formado um lote, com o agrupamento do item serviço e do item peças. Haverá o oferecimento do preço do serviço e do acréscimo ofertado sobre o preço de custo de peças. As propostas/lances serão comparadas pelo valor total de cada lote, resultante da soma dos preços de cada item que o compõe.**

5.6.1 Para o preço do serviço, deverá ser observado que o valor unitário corresponderá ao valor da mão-de-obra/hora que o interessado pretende oferecer, obtendo-se o valor total equivalente pela multiplicação do valor da hora do serviço pela quantidade de horas/ano estimadas para o item, – **ver Anexo I, Termo de Referência, item 4.**

5.6.2 Para o preço relativo ao fornecimento de peças, como a importância deverá estar expressa em reais, a proposta/lance deverá ser efetuada sobre a base do valor estimado com peças ao preço de custo (R\$/Ano preço custo) acrescida do percentual que o interessado desejar agregar a seu custo – **ver Anexo I, Termo de Referência, item 4.**

**Exemplo:** LOTE 2, ITEM 4 – SANTANA DO LIVRAMENTO.

R\$/ano preço de custo = R\$ 14.769,23

Acréscimo Máximo a ser oferecido 30%.

Assim, o valor Máximo a ser ofertado será:

$$\text{R\$ } 14.769,23 + 30\% = \text{R\$ } 14.769,23 + \text{R\$ } 4.430,77 = \text{R\$ } 19.200,00$$

Acima desse valor (R\$ 19.200,00) o acréscimo seria maior do que o máximo admitido (Valor de Referência, Anexo I, Termo de Referência, item 4.2).

## 5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das **15h00min** do dia **29/12/2010** e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 7 – DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do **menor preço por item (lote)**.

7.2 **Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, salvo na ocorrência do “empate ficto” previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

7.5.1 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.5 O disposto no item 7.5.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco)

minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada diretamente no SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das propostas.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação de habilitação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, no prazo de 24 horas, a referida documentação atualizada.

8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.1 A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte da microempresas e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

9.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio

eletrônico [cpl.srrs@dpf.gov.br](mailto:cpl.srrs@dpf.gov.br) .

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL/SR/DPF/RS, na Avenida Ipiranga, nº 1365, 4º andar, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS.

## **11 – DO CONTRATO**

11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

11.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

11.3 O preço consignado no contrato para o item serviços será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A/IBGE.

## **12 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O objeto deverá ser executado no prazo de não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

limpo internamente, lavado e encerado externamente em conformidade com o edital e o termo de referência.

12.2 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 3 (três) dias.

12.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser refeito/corrigido no prazo de 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.5 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.6 A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

#### **14 – DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante,

13.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

13.3 A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX / 100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

13.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias,



para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

14.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

14.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se

iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

15.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre./RS.

15.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, nº 1365, 4º andar, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS., pelo endereço de correio eletrônico [cpl.srrs@dpf.gov.br](mailto:cpl.srrs@dpf.gov.br), ou pelo número de telefone (51) 3235-9009.

15.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

Porto Alegre, XX de xxxxxxxx de 2010.

**ILDO GASPARETTO**  
Superintendente Regional  
SR/DPF/RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

ART. 9.º DO DECRETO N.º 5.450, DE 2005

Referência Processo nº 08430.045292/2010-31  
Pregão Nº 12/2010-SR/DPF/RS

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O Termo de Referência apresentado a seguir visa à contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, estofaria, lataria e pintura geral), com fornecimento de peças e acessórios, para a frota de veículos da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

1.2 – O objeto é composto por itens, que abrangem três unidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul: Delegacia de Polícia Federal em Caxias do Sul, Delegacia de Polícia Federal em Santana do Livramento e Delegacia de Polícia Federal em Uruguaiana. Os itens referentes aos serviços e às peças de cada delegacia são agrupados em lotes.

LOTE	ITEM	Manutenção preventiva e corretiva na frota da Delegacia de Polícia Federal em:	Quantidade	Estimativa Anual
			Horas/Ano	R\$
1	1	CAXIAS DO SUL	SERVIÇO	R\$ 15.000,00
	2		PEÇAS	R\$ 30.000,00
2	3	LIVRAMENTO	SERVIÇO	R\$ 9.960,00
	4		PEÇAS	R\$ 19.200,00
3	5	URUGUAIANA	SERVIÇO	R\$ 9.960,00
	6		PEÇAS	R\$ 19.200,00

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Atender a manutenção e conservação preventiva e corretiva das viaturas oficiais das Delegacias de Polícia Federal nos municípios de Caxias do Sul, Santana do Livramento e Uruguaiana no Estado do Rio Grande do Sul.

#### 3 – DA EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade e estofaria, que serão executados nos veículos oficiais das Delegacias de Polícia Federal em Caxias

do Sul, Santana do Livramento e Uruguaiana, realizar-se-ão nas instalações das Licitantes Vencedoras, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. As Licitantes Vencedoras obrigam-se-ão a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

3.2 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

3.3 – Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

3.4 – Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

3.5 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

3.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

3.8 – Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

3.8.1 – Para fins deste pregão serão consideradas:

- **Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;**
- **Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;**

**Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.**

3.8.2 – Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

3.9 – Antes da execução de serviços a CONTRATADA deverá emitir orçamento detalhado ao CONTRATANTE, inclusive com a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá ser obrigatoriamente o preço de aquisição da peça (preço de custo) acrescido do percentual de acréscimo estabelecido na licitação. A realização dos referidos serviços estará sujeita à autorização pelo fiscal do contrato.

3.9.1 – A CONTRATADA se obriga a devolver à CONTRATANTE todas peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

3.10 – A viatura deverá ser entregue lavada, engraxada, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

3.11 – Os serviços deverão ser executados preferencialmente no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos policiais com equipamentos de radiocomunicação e outros inerentes às atividades que executam, bem como proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.12 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, para da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

**3.12.1 – CAXIAS DO SUL**

**I – MECÂNICA/ELETRICA**

Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

- \* Multímetro;
- \* Lavadora de peças;
- \* Macaco para motor;
- \* Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- \* Medidor de compressão de cilindros;
- \* *Scanner* para análise e ajuste de injeção eletrônica;
- \* Elevador de veículos;
- \* Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- \* Aparelho para teste de emissões (4 gases)
- \* Aparelho para limpeza de bicos injetores
- \* Lâmpada estroboscópica para ponto de ignição
- \* Aparelho para teste de baterias
- \* Aparelho para teste de vazão e pressão da linha de combustível
- \* Prensa hidráulica para remoção de buchas de suspensão e direção
- \* Alinhador e geometria de suspensão e direção

## **II – TAPEÇARIA/FUNILARIA**

- \* Rebitador;
- \* Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- \* Ventosas para manuseio de vidros;
- \* Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

## **III – PINTURA**

- \* Cabine de pintura e estufa de secagem;
- \* Pistola;
- \* Compressor;
- \* Laboratório de tintas, etc;

## **IV – GERAIS**

- \* Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato;
- \* Iluminação adequada;
- \* Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- \* Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;
- \* No mínimo um funcionário especializado em cada área (pintura, tapeçaria, funilaria, vidraçaria, capotaria, borracharia, etc)

### **3.12.2 – SANTANA DO LIVRAMENTO**

#### **I – MECÂNICA/ELETRICA**

Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

- \* Multímetro;
- \* Lavadora de peças;
- \* Macaco para motor;
- \* Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- \* Medidor de compressão de cilindros;
- \* *scanner* para análise e ajuste de injeção eletrônica;
- \* Elevador de veículos;
- \* Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

#### **II – TAPEÇARIA/FUNILARIA**

- \* Rebitador;
- \* Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

#### **III – PINTURA**

- \* Pistola;
- \* Compressor;

#### **IV – GERAIS**

- \* Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato;
- \* Iluminação adequada;
- \* Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- \* Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

\* No mínimo um funcionário especializado em cada área (pintura, tapeçaria, funilaria, vidraçaria, capotaria, borracharia, etc)

### **3.12.3 – URUGUAIANA**

#### **I – MECÂNICA/ELETRICA**

Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

- \* Multímetro;
- \* Lavadora de peças;
- \* Macaco para motor;
- \* Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- \* Medidor de compressão de cilindros;
- \* *scanner* para análise e ajuste de injeção eletrônica;
- \* Elevador de veículos;
- \* Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

#### **II – TAPEÇARIA/FUNILARIA**

- \* Rebitador;
- \* Ventosas para manuseio de vidros;
- \* Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

#### **III – PINTURA**

- \* Pistola;
- \* Compressor;

#### **IV – GERAIS**

- \* Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato;
- \* Iluminação adequada;
- \* Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- \* Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

3.13 – A empresa poderá subcontratar os seguintes serviços: retífica de motor ou balanceamento ou geometria ou estofaria ou transporte de veículos, desde que atendidas as demais exigências deste Edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

3.13.1 – Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontrada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos da Polícia Federal a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo comercial com a União.

3.14 – A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço, com os distintivos da viatura cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”, e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência.

3.15 – As empresas deverão ter sua sede num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da Sede da Polícia Federal. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, tempo, etc. nos deslocamentos dos veículos para manutenção, tornando-se mais vantajosa contratação para a Administração.

#### 4. DOS VALORES ESTIMADOS, DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DOS PREÇOS

VALORES DE REFERÊNCIA (em negrito)								
(Valor MÁXIMO da Hora de serviço e Valor MÁXIMO de acréscimo sobre preço de custo de peças)								
LOTE	ITEM	OBJETO Manutenção preventiva e corretiva	SERVIÇOS QUANTIDADE Horas/Ano	VALOR DE REFERÊNCIA		R\$/Ano preço custo	PEÇAS VALOR DE REFERÊNCIA	
				R\$/h	R\$		Acréscimo	R\$
1	1 e 2	CAXIAS DO SUL	375	R\$ <b>40,00</b>	R\$ <b>15.000,00</b>	R\$ 22.556,39	<b>33%</b>	R\$ <b>30.000,00</b>
2	3 e 4	LIVRAMENTO	398	R\$ <b>25,00</b>	R\$ <b>9.960,00</b>	R\$ 14.769,23	<b>30%</b>	R\$ <b>19.200,00</b>
3	5 e 6	URUGUAIANA	249	R\$ <b>40,00</b>	R\$ <b>9.960,00</b>	R\$ 14.436,09	<b>33%</b>	R\$ <b>19.200,00</b>

##### 4.1 CAXIAS DO SUL

4.1.1 – Para o exercício financeiro de 2011 está estimado pela SR/DPF/RS o gasto anual da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para serviços de pessoa jurídica e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças.

4.1.2 – Baseado em pesquisa de mercado local adota-se como valor de referência:

Serviço – R\$ 40,00/h (quarenta reais por hora);

Peças e acessórios – Percentual de acréscimo sobre preço de custo de peças de 33,00% (trinta e três inteiros por cento).

##### 4.2 SANTANA DO LIVRAMENTO

4.2.1 – Para o exercício financeiro de 2011 está estimado pela SR/DPF/RS o gasto anual da quantia de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) para serviços de pessoa jurídica e R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para peças.

4.2.2 – Baseado em pesquisa de mercado local adota-se como valor de referência:

Serviço – R\$ 25,00/h (vinte e cinco reais por hora);

Peças e acessórios – Percentual de acréscimo sobre preço de custo de peças de 30% (trinta por cento).

##### 4.3 URUGUAIANA

4.3.1 – Para o exercício financeiro de 2011 está estimado pela SR/DPF/RS o gasto anual da quantia de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) para serviços de pessoa jurídica e R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para peças.



4.3.2 – Baseado em pesquisa de mercado local adota-se como valor de referência:

Serviço – R\$ 40,00/h (quarenta reais por hora);

Peças e acessórios – Percentual de acréscimo sobre preço de custo de peças de 33,00% (trinta e três inteiros por cento).

4.4 – O critério de julgamento no pregão é o menor valor em reais da soma do valor ofertado pelo serviço e do valor ofertado pelo fornecimento de peças.

4.4.1 – No contrato a ser firmado com o vencedor será consignado o preço unitário para os serviços (R\$/h), resultante da divisão do valor total ofertado pelos serviços pela quantidade estimada de horas/ano.

Tabela de exemplificativa de multiplicação de valores unitários pela quantidade estimada de horas de serviço por ano					
Caxias do Sul		Livramento		Uruguaiana	
375	Horas/Ano	768	Horas/Ano	480	Horas/Ano
Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
R\$ 40,00	R\$ 15.000,00	R\$ 25,00	R\$ 19.200,00	R\$ 40,00	R\$ 19.200,00
R\$ 39,00	R\$ 14.625,00	R\$ 24,50	R\$ 18.816,00	R\$ 39,00	R\$ 18.720,00
R\$ 38,00	R\$ 14.250,00	R\$ 24,00	R\$ 18.432,00	R\$ 38,00	R\$ 18.240,00
R\$ 37,00	R\$ 13.875,00	R\$ 23,50	R\$ 18.048,00	R\$ 37,00	R\$ 17.760,00
R\$ 36,00	R\$ 13.500,00	R\$ 23,00	R\$ 17.664,00	R\$ 36,00	R\$ 17.280,00
R\$ 35,00	R\$ 13.125,00	R\$ 22,50	R\$ 17.280,00	R\$ 35,00	R\$ 16.800,00
R\$ 34,00	R\$ 12.750,00	R\$ 22,00	R\$ 16.896,00	R\$ 34,00	R\$ 16.320,00
R\$ 33,00	R\$ 12.375,00	R\$ 21,50	R\$ 16.512,00	R\$ 33,00	R\$ 15.840,00
R\$ 32,00	R\$ 12.000,00	R\$ 21,00	R\$ 16.128,00	R\$ 32,00	R\$ 15.360,00
R\$ 31,00	R\$ 11.625,00	R\$ 20,50	R\$ 15.744,00	R\$ 31,00	R\$ 14.880,00
R\$ 30,00	R\$ 11.250,00	R\$ 20,00	R\$ 15.360,00	R\$ 30,00	R\$ 14.400,00
R\$ 29,00	R\$ 10.875,00	R\$ 19,50	R\$ 14.976,00	R\$ 29,00	R\$ 13.920,00
R\$ 28,00	R\$ 10.500,00	R\$ 19,00	R\$ 14.592,00	R\$ 28,00	R\$ 13.440,00
R\$ 27,00	R\$ 10.125,00	R\$ 18,50	R\$ 14.208,00	R\$ 27,00	R\$ 12.960,00
R\$ 26,00	R\$ 9.750,00	R\$ 18,00	R\$ 13.824,00	R\$ 26,00	R\$ 12.480,00
R\$ 25,00	R\$ 9.375,00	R\$ 17,50	R\$ 13.440,00	R\$ 25,00	R\$ 12.000,00
R\$ 24,00	R\$ 9.000,00	R\$ 17,00	R\$ 13.056,00	R\$ 24,00	R\$ 11.520,00
R\$ 23,00	R\$ 8.625,00	R\$ 16,50	R\$ 12.672,00	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
R\$ 22,00	R\$ 8.250,00	R\$ 16,00	R\$ 12.288,00	R\$ 22,00	R\$ 10.560,00
R\$ 21,00	R\$ 7.875,00	R\$ 15,50	R\$ 11.904,00	R\$ 21,00	R\$ 10.080,00
R\$ 20,00	R\$ 7.500,00	R\$ 15,00	R\$ 11.520,00	R\$ 20,00	R\$ 9.600,00

4.4.2 – No contrato a ser firmado com o vencedor será consignado como preço para as peças o percentual de acréscimo correspondente, com duas casas decimais.

Tabela de equivalência – acréscimos em valores inteiros de 0% até valor máximo admitido.					
Caxias do Sul		Livramento		Uruguaiana	
R\$ 22.556,39	0%	R\$ 14.769,23	0%	R\$ 14.436,09	0%
R\$ 22.781,95	1%	R\$ 14.916,92	1%	R\$ 14.580,45	1%
R\$ 23.007,52	2%	R\$ 15.064,62	2%	R\$ 14.724,81	2%
R\$ 23.233,08	3%	R\$ 15.212,31	3%	R\$ 14.869,17	3%
R\$ 23.458,65	4%	R\$ 15.360,00	4%	R\$ 15.013,53	4%
R\$ 23.684,21	5%	R\$ 15.507,69	5%	R\$ 15.157,89	5%
R\$ 23.909,77	6%	R\$ 15.655,38	6%	R\$ 15.302,26	6%
R\$ 24.135,34	7%	R\$ 15.803,08	7%	R\$ 15.446,62	7%
R\$ 24.360,90	8%	R\$ 15.950,77	8%	R\$ 15.590,98	8%
R\$ 24.586,47	9%	R\$ 16.098,46	9%	R\$ 15.735,34	9%
R\$ 24.812,03	10%	R\$ 16.246,15	10%	R\$ 15.879,70	10%
R\$ 25.037,59	11%	R\$ 16.393,85	11%	R\$ 16.024,06	11%
R\$ 25.263,16	12%	R\$ 16.541,54	12%	R\$ 16.168,42	12%
R\$ 25.488,72	13%	R\$ 16.689,23	13%	R\$ 16.312,78	13%
R\$ 25.714,29	14%	R\$ 16.836,92	14%	R\$ 16.457,14	14%
R\$ 25.939,85	15%	R\$ 16.984,62	15%	R\$ 16.601,50	15%
R\$ 26.165,41	16%	R\$ 17.132,31	16%	R\$ 16.745,86	16%
R\$ 26.390,98	17%	R\$ 17.280,00	17%	R\$ 16.890,23	17%
R\$ 26.616,54	18%	R\$ 17.427,69	18%	R\$ 17.034,59	18%
R\$ 26.842,11	19%	R\$ 17.575,38	19%	R\$ 17.178,95	19%
R\$ 27.067,67	20%	R\$ 17.723,08	20%	R\$ 17.323,31	20%
R\$ 27.293,23	21%	R\$ 17.870,77	21%	R\$ 17.467,67	21%
R\$ 27.518,80	22%	R\$ 18.018,46	22%	R\$ 17.612,03	22%
R\$ 27.744,36	23%	R\$ 18.166,15	23%	R\$ 17.756,39	23%
R\$ 27.969,92	24%	R\$ 18.313,85	24%	R\$ 17.900,75	24%
R\$ 28.195,49	25%	R\$ 18.461,54	25%	R\$ 18.045,11	25%
R\$ 28.421,05	26%	R\$ 18.609,23	26%	R\$ 18.189,47	26%
R\$ 28.646,62	27%	R\$ 18.756,92	27%	R\$ 18.333,83	27%
R\$ 28.872,18	28%	R\$ 18.904,62	28%	R\$ 18.478,20	28%
R\$ 29.097,74	29%	R\$ 19.052,31	29%	R\$ 18.622,56	29%
R\$ 29.323,31	30%	R\$ 19.200,00	30%	R\$ 18.766,92	30%
R\$ 29.548,87	31%			R\$ 18.911,28	31%
R\$ 29.774,44	32%			R\$ 19.055,64	32%

Tabela de equivalência – acréscimos em valores inteiros de 0% até valor máximo admitido.				
Caxias do Sul		Livramento	Uruguaiana	
R\$ 30.000,00	33%		R\$ 19.200,00	33%

## 5 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega das respectivas faturas devidamente atestadas pelo setor competente, comprovando a realização da entrega de forma satisfatória, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA.

5.2 – Para execução do pagamento, a fornecedora deverá emitir Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, CNPJ nº 00.394.494/0037-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Departamento de Polícia Federal.

5.4 – Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5 – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line”, ou apresentação da documentação referenciada para conferência.

5.6. O pagamento deverá ser solicitado ao Chefe do Setor de Administração e Logística Policial da Superintendência Regional do DPF no Rio Grande do Sul e far-se-á em moeda corrente, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura em três vias, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, em consonância com o item 15.1, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base no IPCA-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX / 100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

## **6 – DOS PRAZOS**

6.1 – Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

6.2. – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias (05) às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.3. – Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

## **7 – DO ATO DE ADJUDICAÇÃO**

7.1 – Será adjudicada a proposta da empresa que apresentar o menor valor anual final (total do item peças + total do item serviços), desde que atendidos o preço de mercado regional e satisfação das condições editalícias e legais.

## **8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 – A vigência desta contratação será de 01/01/2011 até 31/12/2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme determina a lei vigente.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

9.2 Ao Núcleo Administrativo da Delegacia de Polícia Federal compete:

9.2.1 – emitir Ordem de Execução de Serviço;

9.2.2 – designar por portaria, servidor para promover o recebimento do serviço e ateste das faturas correspondentes devendo para tanto, verificar os seguintes dados:

a) se o tempo gasto na execução dos serviços esta compatível com a lista ou Tabela de Tempo de Serviço fornecida a CONTRATANTE;

b) se no caso de reboque efetuado, a quilometragem rodada esteja compatível com a distância entre o local onde se encontrava o veículo e a oficina da CONTRATADA, e os preços cobrados por este serviço estejam compatíveis com os praticados no mercado;

c) se a substituição de peças era realmente necessária e caso positivo observar se de fato ocorreu a citada substituição, com a utilização de

peças ou acessórios originais, devendo para tanto, destacar um funcionário credenciado para acompanhar a execução dos serviços;

d) não deixar que a CONTRATADA troque ou altere peças dos veículos sem prévia autorização;

e) autorizar a colocação de novas peças ou acessórios, exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

9.2.3 – solicitar à CONTRATADA, imediatamente após tomar conhecimento de ocorrências que impossibilitem o tráfego dos veículos da CONTRATANTE até as oficinas da CONTRATADA, as providências para que sejam rebocadas dentro do prazo previsto.

9.3 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

10.1.2 utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.3 apresentar ao fiscal da CONTRATANTE, quando do início das atividades, os empregados devidamente identificados, ao qual será entregue a relação nominal constando nome, endereço residencial, telefone, observando a não utilização de mão-de-obra de menor;

10.1.4 responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

10.1.5 prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6 executar os serviços descritos no objeto e Anexo deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes;

10.1.7 comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

10.1.8 responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.9 indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do

Contrato;

10.1.10 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.1.11 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

10.1.12 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Da CONTRATADA serão exigidas as seguintes obrigações inerentes ao objeto:

a) Recolher os veículos da CONTRATANTE e levá-los às suas oficinas quando do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, iniciando imediatamente os trabalhos de reparos que se fizerem necessários, fazendo a entrega do veículo na sede da Delegacia de Polícia Federal até o primeiro dia útil subsequente à conclusão do serviço;

b) Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços:

1) assistência mecânica;

2) revisão corretiva e preventiva;

3) assistência e reparos no sistema elétrico;

4) lanternagem em geral, pintura e funilaria;

5) substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);

6) vidraçaria, capotaria e tapeçaria;

7) troca de óleo, filtros e lubrificantes.

c) Garantia:

\* Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

\* Para os serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de 12 (doze) meses;

\* Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

d) Conceder prioridade na execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

e) Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

f) Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens

recondicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;

g) Devolver à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

h) Fornecer ao Setor Administrativo da CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, notas fiscais de de entrada (de aquisição) códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

i) Quando os veículos da CONTRATANTE não puderem trafegar até as oficinas da CONTRATADA para os necessários reparos ou serviço, objeto deste Contrato, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou qualquer outra avaria ou pane ocorridos, deverão ser socorridos ou rebocados por veículos fornecidos pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento do pedido para efetuar o socorro/reboque;

j) Arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;

k) Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;

l) Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em partes, sem prévia e expressa anuência do Chefe da Delegacia de Polícia Federal e/ou fiscal do contrato, à exceção de serviços de reboque, desde que assumam total responsabilidade pelos serviços prestados;

m) Antes da execução de serviços a CONTRATADA deverá emitir orçamento detalhado ao CONTRATANTE, inclusive com a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá ser obrigatoriamente o preço de aquisição da peça (preço de custo) acrescido do percentual de acréscimo estabelecido na licitação. A realização dos referidos serviços estará sujeita à autorização pelo fiscal do contrato;

n) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, ou que estiver fora das especificações contidas na Proposta de Preços;

o) Fornecer a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, **juntamente com cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto;**

p) O teste veicular de viaturas caracterizadas, realizado em logradouro público, feito pela CONTRATADA, somente poderá ocorrer com autorização da Delegacia de Polícia Federal, sendo que para isto os emblemas, bem como os dizeres "POLÍCIA FEDERAL" estampados na viatura, deverão estar cobertos por adesivo imantado de cor preta e as placas de identificação cobertas pela placa de fundo verde letras brancas, característica de veículo em experiência (teste);

q) Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente;

r) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nas viaturas, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.

## **11 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO**

11.1 – A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, preço das peças (de acordo com o preço de custo acrescido do percentual de acréscimo estabelecido na licitação), número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.

11.2 – Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças. Em nenhuma hipótese será admitida a cobrança de valores superiores aos que seriam cobrados nas vendas ordinárias no varejo.

11.3 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

11.4 – Após a autorização emitida pelo Núcleo Administrativo da Delegacia de Polícia Federal, para a remoção da viatura, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, telex, etc), a empresa CONTRATADA deverá remover a viatura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

11.5 – A Delegacia de Polícia Federal poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a EMPRESA CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

11.6 – No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a tabela de preços para as peças e serviços, bem como cópia da apólice de seguro com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

11.7 – Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícias, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.



## **12 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A EMPRESA CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

12.1 Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

12.2 Para os serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de 12 (doze) meses;

12.3 Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

## **13 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

13.1 – Em face do valor desta contratação, fica dispensada a apresentação de garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93;

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 – Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados e acompanhados pelo servidor designado em portaria e, nos casos de impedimento, por um servidor substituto.

## **15 – TIPO DE LICITAÇÃO**

15.1 – A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, será adjudicada pelo critério de julgamento do menor preço por item (item serviços + item peças, agrupados em lotes por município de prestação do serviço), de forma a se ter economia, qualidade e eficiência dos serviços, no interesse e na conveniência da Administração.

## **16 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

### **16.1.1 CAXIAS DO SUL**

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.19

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 746                      EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 20.000,00

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.39

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745                      EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 30.000,00

### **16.1.2 SANTANA DO LIVRAMENTO**

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.19

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 742                      EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 9.960,00

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.39

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 741                      EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 19.200,00

### 16.1.3 URUGUAIANA

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.19

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 744

EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 9.960,00

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.39

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 743

EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 19.200,00

## 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

17.1.1 advertência;

17.1.2 pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

17.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

17.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

17.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

17.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

### CONTRATO Nº XX/2011 – SR/DPF/RS

Referência Processo nº 08430.045292/2010-31

Pregão nº XX/2010-SR/DPF/RS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A União, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394494/0037-47, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça, representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor ILDO GASPARETTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº 471, de 27 de outubro de 2005, do Senhor Diretor Geral doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº. 08430.045292/2010-31 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho 1997, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 12/2010, no regime de XXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, estofaria, lataria e pintura geral), com fornecimento de peças e acessórios, para a frota de veículos da Delegacia de Polícia Federal em **Xxxxxxxxxx**/RS, conforme edital, termo de referência e proposta da CONTRATADA, que os integram.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

2.2 Ao Núcleo Administrativo da Delegacia de Polícia Federal em XXXXXXXX /RS compete:

2.2.1 emitir Ordem de Execução de Serviço;

2.2.2 designar por portaria, servidor para promover o recebimento do serviço e ateste das faturas correspondentes devendo para tanto, verificar os seguintes dados:

- a) se o tempo gasto na execução dos serviços esta compatível com a lista ou Tabela de Tempo de Serviço fornecida a CONTRATANTE;
- b) se no caso de reboque efetuado, a quilometragem rodada esteja compatível com a distância entre o local onde se encontrava o veículo e a oficina da CONTRATADA, e os preços cobrados por este serviço estejam compatíveis com os praticados no mercado;
- c) se a substituição de peças era realmente necessária e caso positivo observar se de fato ocorreu a citada substituição, com a utilização de peças ou acessórios originais, devendo para tanto, destacar um funcionário credenciado para acompanhar a execução dos serviços;
- d) não deixar que a CONTRATADA troque ou altere peças dos veículos sem prévia autorização;
- e) autorizar a colocação de novas peças ou acessórios, exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

2.2.3 solicitar à CONTRATADA, imediatamente após tomar conhecimento de ocorrências que impossibilitem o tráfego dos veículos da CONTRATANTE até as oficinas da CONTRATADA, as providências para que sejam rebocadas dentro do prazo previsto.

2.2.4 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2.3 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

2.4 pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida na Cláusula Décima deste Contrato.

2.5 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.6 comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- 3.1.1 arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 3.1.2 utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.3 apresentar ao fiscal da CONTRATANTE, quando do início das atividades, os empregados devidamente identificados, ao qual será entregue a relação nominal constando nome, endereço residencial, telefone, observando a não utilização de mão-de-obra de menor;
- 3.1.4 responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
- 3.1.5 prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
- 3.1.6 executar os serviços descritos no edital e seus anexos deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes;
- 3.1.7 comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 3.1.8 responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.1.9 indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- 3.1.10 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 3.1.11 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 3.1.12 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.13 manter a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela contratante;
- 3.1.14 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

#### **3.2 Da CONTRATADA serão exigidas as seguintes obrigações inerentes ao objeto:**

- a) Recolher os veículos da CONTRATANTE e levá-los às suas oficinas quando do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, iniciando imediatamente os trabalhos de reparos que se fizerem necessários, observada, em sua execução, a Lista ou Tabela Padrão de Tempo de Serviço fazendo a entrega do veículo na sede da Delegacia de Polícia Federal em **XXXXXXX** /RS até o

primeiro dia útil subsequente à conclusão do serviço;

b) Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços:

- 1) assistência mecânica;
- 2) revisão corretiva e preventiva;
- 3) assistência e reparos no sistema elétrico;
- 4) lanternagem em geral, pintura e funilaria;
- 5) substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- 6) vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- 7) troca de óleo, filtros e lubrificantes;

c) Conceder os seguintes prazos de garantia:

I. Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

II. Para os serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de 12 (doze) meses;

III. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

d) Conceder prioridade na execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

e) Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

f) Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, **peças e acessórios genuínas ou originais**, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;

g) Devolver à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

h) Fornecer ao Setor Administrativo da CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

i) Quando os veículos da CONTRATANTE não puderem trafegar até as oficinas da CONTRATADA para os necessários reparos ou serviço, objeto deste Contrato, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou qualquer outra avaria ou pane ocorridos, deverão ser socorridos ou rebocados por veículos fornecidos pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento do pedido para efetuar o socorro/reboque;

- j) Arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- k) Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;
- l) Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em partes, sem prévia e expressa anuência do Chefe da Delegacia de Polícia Federal em XXXXXXXX /RS e/ou fiscal do contrato, à exceção dos serviços previstos no Termo de Referência, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados;
  - m) Caso seja necessário a empresa subcontratar os serviços de reboque, a mesma deverá ser realizada antes da execução de serviços, através de pesquisa de mercado, em no mínimo três fornecedores, sendo que o critério de julgamento será o preço do quilômetro rodado. Serão observadas a regularidade fiscal (inscrição no CNPJ, regularidade perante a Receita Federal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e Habilitação Jurídica (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) da empresa subcontratada . A pesquisa de mercado e a documentação de habilitação serão submetidas ao fiscal do contrato para aprovação.
- n) Antes da execução de serviços a CONTRATADA deverá emitir orçamento detalhado ao CONTRATANTE, inclusive com a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá ser obrigatoriamente o preço de aquisição da peça (preço de custo) acrescido do percentual de acréscimo estabelecido na licitação. A realização dos referidos serviços estará sujeita à autorização pelo fiscal do contrato;
- o) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, ou que estiver fora das especificações contidas na Proposta de Preços;
- p) Fornecer a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto;
- q) O teste veicular de viaturas caracterizadas, realizado em logradouro público, feito pela CONTRATADA, somente poderá ocorrer com autorização da Delegacia de Polícia Federal em XXXXXXXX /RS, sendo que para isto os emblemas, bem como os dizeres “POLÍCIA FEDERAL” estampados na viatura, deverão estar cobertos por adesivo imantado de cor preta e as placas de identificação cobertas pela placa de fundo verde letras brancas, característica de veículo em experiência (teste);
- r) Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 5 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente;
- s) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem

substituídas nas viaturas, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E VALOR ESTIMADO**

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia R\$ **XX,XX** (**XXXXXX** reais) por hora referente à mão-de-obra (hora/mecânica) e o valor das peças repostas nos veículos oficiais com **XX%** de acréscimo sobre o preço de custo das peças, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

##### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O valor do presente contrato é estimado em R\$ **XX.XXX,XX** (**xxxxxx** mil e **xxxxxx** reais), sendo a quantia de R\$ **X.XXX,00** (**xxxx** mil e **xxxxxxxx** reais) para serviços de pessoa jurídica e R\$ **XX.XXX,00** (**xxxxxxxx** mil reais) para peças.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001	
NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.19	
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <b>XXX</b>	EMITIDA EM: 22/11/2010
VALOR: R\$ <b>XX.XXX,00</b>	
NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.39	
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <b>XXX</b>	EMITIDA EM: 22/11/2010
VALOR: R\$ <b>XX.XXX,00</b>	

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**

O objeto deverá ser executado no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente, em conformidade com o edital e com o termo de referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de três dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser refeito/corrigido no prazo de cinco dias (05), às custas



da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega das respectivas faturas devidamente atestadas pelo setor competente, comprovando a realização da entrega de forma satisfatória, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A cada pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX / 100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de cinco (5) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A/IBGE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas em razão deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto do contrato, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**SUBCLAÚSULA PRIMEIRA** – As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

**SUBCLAÚSULA SEGUNDA** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de **XXXXXXXXXXXXX**/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Alegre/RS, **XX** de **xxxxxxxxxx** de 2010.

**ILDO GASPARETTO**  
Superintendente Regional  
SR/DPF/RS  
(CONTRATANTE)

**XXXXXXXX XXXXXXXX**  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXX